

PUBLICADO
Data: 19/08/2022
Servidor: Dalton Luiz Vidigal
Matr. Nº CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.466.734
CPF: 451.543.096-34

LEI MUNICIPAL Nº 047/2022

“Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com recursos de excesso de arrecadação”.

OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAÇO SABER; QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município, com a fonte de recursos de excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

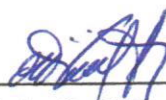
Art.2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
00 - Recursos Ordinários	2.400.000,00
01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	500.000,00
02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	1.100.000,00
06 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar	400.000,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.000,00
18 - Transferências do FUNDEB (remuneração dos profissionais da educação)	110.000,00
19 - Transferências do FUNDEB (outras despesas da educação)	50.000,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	600.000,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	160.000,00
32 - Transferências Provenientes do União Destinadas aos Vencimentos ACS/ACE	250.000,00
43 - Transferências de Recurso FNDE Ref. Ao Progr. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00
47 - Transferências de Recursos do FNDE - Salário Educação	50.000,00
53 - Transferências de Recursos do SUS - Estruturação da Rede	20.000,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual De Saúde	160.000,00

60 - Transferências União Parc. Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de	180.000,00
64 - Transferência Especial da União	200.000,00
68 - Transferência Especial Do Estado - Ac Jud Rep Imp Soc/Amb. Romp. Barr	700.000,00
69 - Transferência Especial dos Estados	650.000,00
70 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
81 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos Repasse dos Estados	200.000,00
86 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	150.000,00
TOTAL	7.970.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 18 de agosto de 2022.



Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal